



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfipr.gov.br](http://www.pmfipr.gov.br)

Prefeitura de Foz do Iguaçu  
1

Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

Ofício nº 12720/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

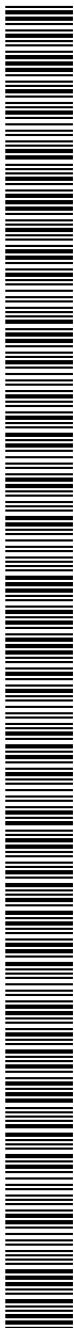
Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 514/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 514/2025, de autoria do Nobre Vereador Sidnei Prestes, encaminhado pelo Oficio nº 1033/2025-GP, de 12 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre cadastros do SUS, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 72648, de 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor  
**PAULO APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR



23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	<b>Data:</b> 30/09/2025
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	<b>Número:</b> 72648/2025
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO Nº 514/2025 -DILAÇÃO DE PRAZO	

Prezados,

Em atenção ao **Requerimento 514/2025**, que solicita informações sobre as fraudes nos cadastros do SUS, informamos que segue resposta a respeito dos questionamentos realizados.

### 1-Sobre o total de cartões SUS ativos:

#### a) Qual o número atual de cartões SUS ativos no Município de Foz do Iguaçu?

A última informação oficial levantada junto ao Ministério da Saúde, em 19 de maio de 2025, indica a existência de **398.893** cartões SUS vinculados ao Município de Foz do Iguaçu.

#### b) Qual o número estimado de cartões vinculados a pessoas não residentes no Município?

Não é possível apresentar uma estimativa precisa. Contudo, alguns fatores ajudam a compreender essa situação:

Devido à alta demanda de brasileiros residentes no Paraguai pelos serviços de saúde do Município, foi estabelecido, à época, um protocolo de atividades com o Consulado Brasileiro em Ciudad del Este. Os usuários se cadastraram em formulário padrão do Ministério da Saúde, encaminhado posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo lançamento e exportação dos dados à base ministerial.

A legislação permitia que o cadastramento e atualização dos usuários do SUS ocorresse em diversos locais autorizados pelo gestor municipal, estadual ou federal. Na prática, isso gerou descentralização da emissão do Cartão SUS, admitindo a inclusão de residentes temporários e, consequentemente, maior incidência de cartões duplicados ou registros de pessoas que não residiam efetivamente no município.

Adicionalmente, fatores ligados à educação contribuíram para o aumento do número de cadastros, como a instalação da UNILA (Universidade de Integração Latino-Americana), que trouxe alunos de diversas regiões e países, além da grande oferta de cursos de medicina no Paraguai, atraindo



c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca

23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 30/09/2025 às 16:58:35 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 30/09/2025 às 16:58:59

Documento Código: c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/10/2025 às 17:23:27

Documento Código: 23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>



milhares de estudantes brasileiros. Ambos os grupos passaram a demandar acesso aos serviços locais de saúde, resultando na emissão de cartões SUS que permanecem ativos mesmo após o término da permanência temporária.

**c) Há integração com sistemas estaduais e federais para evitar duplicidades e registros indevidos?**

Sim. Está em andamento, no âmbito do SUS, a estratégia de adoção de número único para documentos, instituída pela Lei nº 14.534/2023, que estabelece o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como identificador suficiente nos serviços públicos.

Em 16 de setembro de 2025, os Ministros da Saúde e da Gestão anunciaram o cronograma de unificação do Cartão SUS ao CPF, com meta de inativar até abril de 2026 cerca de 111 milhões de cadastros duplicados ou inconsistentes, alinhando os registros ao número total de CPFs ativos na Receita Federal. Até o momento, já foram eliminados 54 milhões de registros, com capacidade de limpeza de aproximadamente 11 milhões/mês.

Cabe reforçar que a emissão do CPF permanece competência da Receita Federal do Brasil, não havendo ingerência dos municípios nesse processo.

**2- Sobre imóveis e comprovantes de residência falsos:**

**a) Quantas denúncias o Município recebeu envolvendo imóveis utilizados apenas para gerar comprovantes falsos de residência com fins de cadastramento no SUS?**

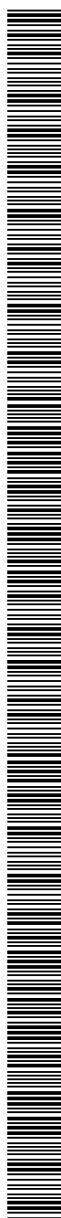
Comunicamos que não foram registradas denúncias formalizadas junto a esta Secretaria sobre utilização de imóveis para geração de comprovantes falsos de residência com fins de cadastramento no SUS.

Esclarecemos, entretanto, que foram realizados levantamentos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STIM), em conjunto com as Unidades Básicas de Saúde, os quais identificaram endereços com número de cadastros significativamente superior ao quantitativo de moradores efetivamente residentes no local. Ressaltamos que tais situações estão sob acompanhamento e monitoramento pelas áreas competentes.

**b) Há imóveis com número elevado de registros de pessoas que não residem efetivamente no local?**

Sim, verificou-se, por meio desses levantamentos internos, que houve divergência entre o número de cadastros registrados em determinados endereços e o número real de moradores efetivamente residentes, o que evidencia inconsistências que demandam acompanhamento constante da SMSA e STIM.

**c) Foram instaurados procedimentos administrativos internos para apurar essas irregularidades?**



c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca

23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 30/09/2025 às 16:58:35 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 30/09/2025 às 16:58:59

Documento Código: c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfipr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/10/2025 às 17:23:27

Documento Código: 23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfipr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>



Comunicamos que esta Secretaria solicitou as providências necessárias à Procuradoria-Geral do Município (PGM), a qual, em conjunto com a SMSA, levou a situação ao conhecimento do Ministério Público, com a clara intenção de solucionar o problema.

O Ministério Público orientou a oficiar os órgãos federais e de fronteira competentes, considerando que a matéria envolve fiscalização de caráter federal, não se enquadrando na esfera de atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, salientamos que cabe à Procuradoria Geral do Município realizar o acompanhamento das providências junto às instâncias competentes, cabendo à área da saúde prestar o apoio técnico necessário no tocante aos cadastros realizados em suas unidades.

**3-Sobre o envolvimento de estrangeiros e documentação:**

**a) O Município identificou ou recebeu denúncias sobre cidadãos estrangeiros utilizando comprovantes e documentos falsos para obter o Cartão SUS?**

Comunicamos que não foram registradas denúncias formalizadas junto a esta Secretaria sobre comprovantes e documentos falsos para obter o Cartão SUS.

Esclarecemos, entretanto, que foram realizados levantamentos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STIM), em conjunto com as Unidades Básicas de Saúde, os quais identificaram endereços com número de cadastros significativamente superior ao quantitativo de moradores efetivamente residentes no local. Ressaltamos que tais situações estão sob acompanhamento e monitoramento pelas áreas competentes.

Assim, salientamos que cabe à Procuradoria-Geral do Município realizar o acompanhamento das providências junto às instâncias competentes.

**b) Há medidas específicas de controle de documentação e validação de endereço para estrangeiros e não residentes?**

Sim, conforme a Instrução Normativa 003/2025 - SMSA (em anexo), qual dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas para elaboração, recadastramento e atualização do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), bem como as orientações sobre todos os documentos que devem ser apresentados para atendimentos na Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR.

**c) Quais são os critérios adotados pela gestão para conceder acesso ao sistema de saúde municipal?**

Os critérios adotados seguem os princípios universais SUS, assegurando que todo cidadão brasileiro tenha direito à saúde, tanto em atendimentos de urgência e emergência quanto em



c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca

23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 30/09/2025 às 16:58:35 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 30/09/2025 às 16:58:59

Documento Código: c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/10/2025 às 17:23:27

Documento Código: 23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>



procedimentos eletivos. Estrangeiros residentes no Brasil possuem os mesmos direitos, desde que estejam devidamente regulares perante os órgãos competentes (Polícia Federal, Receita Federal, entre outros). Já os estrangeiros não residentes (turistas e portadores de RNE fronteiriço, por exemplo) têm direito apenas a atendimentos de urgência e emergência, não sendo contemplados para tratamentos eletivos, conforme dispõe a Instrução Normativa 003/2015 e alterações posteriores.

#### **4-Sobre impactos e resposta institucional:**

##### **a) Qual o impacto estimado dessas fraudes na alocação de recursos federais e estaduais via SUS?**

Esses recursos não são destinados ao Município com base no número de cartões SUS ativos, mas sim em função dos programas e ações de saúde e do número de residentes apurado pelo Censo Oficial do IBGE.

Entretanto, é importante destacar que, ainda que a alocação não se dê pelo quantitativo de cartões, há impacto direto sobre a utilização desses recursos, assim como sobre os recursos próprios do Município, especialmente nos casos de urgência e emergência, em que o atendimento não pode ser negado.

##### **b) Quais ações corretivas foram adotadas ou planejadas para mitigar os prejuízos e evitar reincidência?**

A medida mais imediata e efetiva consiste em acompanhar de forma pari passu a implementação, pelo gestor nacional, da Lei nº 14.534/2023, que estabelece a adoção de número único para diversos documentos do cidadão, inclusive o cartão SUS, tendo como base o CPF.

##### **c) Existe previsão de recadastramento geral dos usuários do SUS no município?**

Não há previsão de recadastramento geral, uma vez que a estratégia nacional de unificação pelo CPF torna desnecessária a realização desse procedimento em âmbito municipal.

#### **5-Sobre comunicação às autoridades investigativas:**

##### **a) O Município ou a Secretaria de Saúde encaminhou denúncia formal ou expediente à Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Pùblico Estadual ou Ministério Pùblico Federal sobre os possíveis crimes apurados ou noticiados pela imprensa local?**

Comunicamos que esta Secretaria solicitou as providências necessárias à Procuradoria-Geral do Município (PGM), a qual, em conjunto com a SMSA, levou a situação ao conhecimento do Ministério Pùblico, com a clara intenção de solucionar o problema.

O Ministério Pùblico orientou a oficiar os órgãos federais e de fronteira competentes, considerando que a matéria envolve fiscalização de caráter federal, não se enquadrando na esfera de



c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca



23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 30/09/2025 às 16:58:35 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 30/09/2025 às 16:58:59

Documento Código: c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfipr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/10/2025 às 17:23:27

Documento Código: 23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfipr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>



atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, salientamos que cabe à Procuradoria Geral do Município realizar o acompanhamento das providências junto às instâncias competentes, cabendo à área da saúde prestar o apoio técnico necessário no tocante aos cadastros realizados em suas unidades.

**b) Se sim, quais foram os ofícios ou protocolos encaminhados?**

Não foram encaminhados ofícios.

**c) Há cooperação com inquéritos em andamento, sindicâncias, Termos de Ajustamento de Conduta ou auditorias externas?**

Não há conhecimento se existem inquéritos ou demais instaurações de procedimentos de ordem dos órgãos judiciais de controle e fiscalização.

Ressaltamos que esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando o compromisso com a transparência e o atendimento às demandas legislativas.

Atenciosamente,



c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca

23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 30/09/2025 às 16:58:35 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 30/09/2025 às 16:58:59

Documento Código: c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbfc7ca>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/10/2025 às 17:23:27

Documento Código: 23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: MEMORANDO INTERNO

Número: 72.648/2025

Assunto: R: REQUERIMENTO Nº 514/2025 -DILAÇÃO DE PRAZO

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbf7ca>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**c7234789-24ff-46bf-b971-4936efbf7ca**

### Hash do Documento

**38A13E4BF3FBC0FA245B6101D9A2032509C4E1082E7354F8418DEE7E661B78F6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (Signatário) - CPF: \*\*\*89026927\*\* em 30/09/2025 16:58:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: \*\*\*34638984\*\* em 30/09/2025 16:58:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



### A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.720/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 514/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**23ce6082-d199-4b9b-813f-e1a5b1780a71**

**Hash do Documento**

**F86812DA55CD616E1DDB17BA3501645AC329A0723A420D1D3B9AE00172C3B265**

**Anexos**

REQ 514-2025.pdf - **4214a637-a918-420e-875c-cd24816ad5f4**

RESPOSTA REQ 514-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 72648-2025 - SMSA.pdf -  
**a5a3d43b-543d-4163-a1f5-2188cf9249c3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: \*\*\*86476734\*\* em 03/10/2025 17:23:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

